

056

LEI N° 1.790/2008.

EMENTA – Dispõe sobre fixação do menor salário para ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outra providência. E reajusta os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fixa em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) o menor vencimento padrão de cargos ou função exercidos pelos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde passa dos atuais R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Parágrafo Único. O Prefeito do Município de São Bento do Una fica autorizado a rever a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, tomando por base a majoração que possa o Ministério da Saúde fazer ou quando o salário mínimo aumentar. *(redação dada pela emenda aditiva apresentada pelo vereador Avanildo Sebastião Cavalcante).*

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

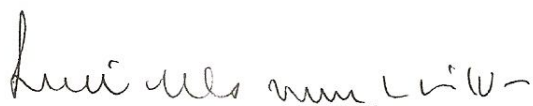
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 1° de março de 2008.





Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2008.


José Aldo Mariano da Silva

Prefeito